



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

ADITIVO 01 AO CONVÊNIO Nº 003/2014, DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE FAZEM: O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E O ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, COMO ADIANTE SE DECLARA.

19 DEZ 2014

Aos _____, nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, no Palácio São José, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa nº 322, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, doravante denominado **CONVENIENTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, brasileiro, casado, médico, portador do RG 1.045.649/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 201.874.249-34, residente e domiciliado à Av. Gabriel de Lara, nº 1259, nesta cidade, de outro lado, o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Rua Júlia da Costa, nº 720, centro, nesta cidade. CEP 83.203.060, com Alvará nº 19.042, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 79.625.216/0001-00, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado por seu Vice-Presidente, **RODRIGO CARDOSO KUCH**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.507.352-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.409.329-02, e que, de acordo com o autorizado no Processo Administrativo protocolado sob o nº 89814/2014, atendendo as exigências da Lei Federal nº 8666/93 e legislação posterior, e, ainda, Lei Complementar nº 101/2000, celebram o presente Aditivo 01 ao Convênio de Cooperação Financeira, em vigor até 31/12/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, acima mencionado, por mais 10 (dez) meses, a partir de 01 de janeiro de 2015, devendo encerrar-se em 31 de outubro de 2015, conforme autorização e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado.

Parágrafo Único

Fica fazendo parte integrante do presente, o Processo Administrativo protocolado sob nº 89814/2014 e as peças que o integram, independentemente de traslado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições do convênio originário, não alteradas pelo presente, que fica fazendo parte integrante e inseparável daquele, para todos os fins e efeitos de direito.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas, dadas por conforme e assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CONVENENTE
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN – PREFEITO MUNICIPAL

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – CONVENIADO
RODRIGO CARDOSO KUCH – VICE-PRESIDENTE

Testemunha (01)
Nome: ANA LUIZA B. MAGALHÃES
CPF: 224 885 880-91

Testemunha (02)
Nome: Alexandra Almeida Santos
CPF: 028 186 46986